



EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 1212.01/2017

LICITAÇÃO DO TIPO CONCORRENCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU CONVENIADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA-CE.

O município de Itarema, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade **Concorrência Pública**, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, cujo regime de execução será indireta e regrada sob o regime de empreitada por preço global, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123, 14.12.2006 e suas alterações posteriores.

DATA, HORA E LOCAL

Os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial serão recebidos em sessão pública marcada para o **dia 15 de Janeiro de 2018 às 09h00min**, na Prefeitura Municipal de Itarema.

GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

CPL ou COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.

CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de Itarema.

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

FISCALIZAÇÃO: Por meio de Gestor do Contrato, devidamente credenciado para a realização da fiscalização objeto desta licitação.

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU CONVENIADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**, conforme especificações contidas no anexo I - termo de referência, parte integrante deste Edital, em regime de **MENOR PREÇO**.

Ar



1.2. O valor estimado para objeto acima é de **R\$ 297.499,00 (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais)**, e foi calculado a partir de coletas de preços, partes integrantes do processo.

2. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária **0301.04.122.0061.2007.0000** e Elemento de Despesas **3.3.90.39.00**.

3. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estes, obrigatoriamente, **instituições de ensino superior** (faculdade/universidade) ou **empresa/instituição conveniada com instituição de ensino superior**, desde que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado, sendo cadastradas **ou não cadastradas** na Prefeitura Municipal de Itarema e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos, **sendo vedada** à participação de;

- a) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itarema;
- b) Empresas com falência decretada ou concordatárias;
- c) Empresas das quais participe direta ou indiretamente e a qualquer título, servidor municipal da Prefeitura Municipal de Itarema.
- d) Empresas ou Institutos que tiveram seus concursos anulados ficam impedidos a participar;

3.2. A Instituição de Ensino Superior deverá apresentar a portaria do MEC na qual comprove que a mesma foi credenciada para funcionar. No caso de empresas conveniadas com Instituição de Ensino Superior, deverão apresentar **convênio vigente** e, ainda assim, apresentar a portaria do MEC que credencia a Instituição de Ensino Superior a funcionar.

3.2.1. Empresas que venham a realizar o pagamento da garantia de proposta no valor de 1% do valor estimado para a contratação, estabelecido no item 1.2.

3.2.2. A Garantia de Proposta é exigida para manter a Prefeitura Municipal de Itarema, protegida contra atos ou omissões da licitante. A garantia deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias além do prazo de validade da proposta.

3.2.3. A Garantia de Proposta deverá estar denominada na mesma moeda expressa na Proposta;

3.2.4. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança Bancária.

3.2.5. No caso da Fiança Bancária, esta deve ser emitida por banco localizado no Brasil. A Licitante entregará o documento, no original, fornecido pela instituição que concede do qual deverá, obrigatoriamente, constar:



I - Beneficiário: Prefeitura Municipal de Itarema;

II - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU CONVENIADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA** para preenchimento do quadro pessoal, inclusive cadastro reserva.

3.2.6. No caso de Seguro Garantia, este deverá ser emitido por uma Seguradora, aceitável pela Prefeitura Municipal de Itarema, a licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou documentação hábil expedida pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento dos envelopes.

3.2.7. No caso de caução em dinheiro, a licitante deverá apresentar o comprovante de depósito na seguinte **Conta: nº 18639-2, Agência: 3881-4, Banco do Brasil**, em nome da Prefeitura Municipal de Itarema, o qual só será aceito para fins da presente licitação após emissão de declaração específica de Depósito de Garantia com número do processo para qual se destina e objeto, emitidos pelo setor responsável. Caso seja em "Título da Dívida Pública" deverá este ser apresentado em original com laudo pericial e certificação pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

3.2.8. A garantia da proposta escolhida pela licitante deverá ser protocolada, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes Documentos e Proposta Comercial, junto ao setor de tesouraria da Prefeitura Municipal de Itarema, sito à Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 - Centro - CEP: 62.590-000 - Itarema.

3.2.9. As licitantes que não obtiveram êxito na licitação terão suas garantias de proposta restituídas após a assinatura do contrato com a licitante vencedora.

3.2.10. A garantia de proposta da licitante vencedora será liberada no prazo máximo de três dias, a contar da data de assinatura do contrato.

3.3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.3.1 - Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.3.2 - Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública específica para participação deste certame, conforme modelo apresentado no ANEXO do presente edital, que comprove os necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

3.3.3 - Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



3.3.4 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

3.3.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.3.6 - O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues em 01 (via), datilografados/digitados, encadernados, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras ou borrões, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, devendo estes trazer na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

4.1.1. ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 1212.01/2017
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE/PROPONENTE

4.1.2. ENVELOPE “B” – PROPOSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 1212.01/2017
ENVELOPE “B” – PROPOSTA
NOME DA LICITANTE/PROPONENTE

4.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da LICITANTE/PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

4.3. Os Documentos de Habilitação e as Proposta deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE/PROPONENTE com poderes de representação legal, através de procuração pública para participação nesta licitação. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE/PROPONENTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

4.4. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas do LICITANTE/PROPONENTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE/PROPONENTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES/PROPONENTES representadas.



5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

5.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório.
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.
- c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.
- d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da licitante/proponente na sessão de abertura dos documentos de habilitação.
- e) Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

5.2.1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1. Cédula de identidade e CPF do responsável legal ou signatário da proposta.

5.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os aditivos ou último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades civis, Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício e, Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.4.1. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ).
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio da sede do Licitante pertinente ao seu ramo de atividade.

5.4.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal:

5.4.2.1 Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal deve ser feita através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União conforme portaria conjunta RFB/PGFN n°. 1751, de 02/10/2014.

5.4.2.2 Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de



Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

5.4.2.3 Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do município sede da licitante, através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.4.2.4 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS.

5.4.2.5 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. A Instituição de Ensino Superior deverá apresentar a portaria do MEC na qual comprove que a mesma foi credenciada para funcionar. No caso de empresas conveniadas com Instituição de Ensino Superior, deverão apresentar **convênio vigente** e, ainda assim, apresentar a portaria do MEC que credencia a Instituição de Ensino Superior a funcionar.

5.5.2. Comprovação de Registro e Regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, conforme Lei nº 4.769/65, realizada mediante a apresentação de Certidão de Registro e Regularidade Pessoa Jurídica e/ou Física, do ano corrente, e do profissional vinculado ao quadro permanente.

5.5.2.1. As empresas sediadas em outros Estados da Federação deverão apresentar conjuntamente o registro secundário da empresa junto ao CRA/CE;

5.5.3. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante/proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado em que figure o nome da empresa LICITANTE/PROPONENTE na condição de "contratada".

5.5.3.1. A comprovação de que trata o item 5.5.3. Deverá sê-lo por meio de atestado(s) de capacitação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE realizou no mínimo 01 (um) concurso público ou processo seletivo para no mínimo 3.000 (três mil candidatos), com utilização de cartão resposta e correção por leitura ótica, contemplando cargos diferentes, de níveis de escolaridade, devendo o atestado indicar a entidade contratante, seu CPNJ, endereço em papel timbrado ou assemelhado, com firma reconhecida em cartório competente do representante legal do Contratante que comprove indubitavelmente a autenticidade da mesma, os cargos para o qual foi realizado o concurso, o número de vagas ofertadas para cada cargo e o respectivo número de candidatos inscritos em cada cargo.



5.5.4. Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CRA - Conselho Regional de Administração, detentor de ACERVO TÉCNICO, devidamente averbado no CRA - Conselho Regional de Administração, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes ou superiores às pertinentes com o objeto desta licitação.

5.5.4.1. Vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

5.5.4.2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) O **EMPREGADO**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregado” e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, juntamente com comprovação de suas obrigações fiscais.
- b) O **SÓCIO**, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e Aditivos, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial.
- c) Se **CONTRATADO**, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando o registro do responsável técnico da licitante junto ao CRA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido pelo CRA que comprove o vínculo.

5.5.5. Atestado de Vistoria Técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de Itarema, nos termos do artigo 30, inciso III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, comprovando que a licitante vistoriou os locais de prestação dos serviços, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devendo ser realizada até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura da licitação. **A Respectiva visita será feita exclusivamente pelo Responsável Técnico da licitante munido de documento oficial do CRA.** *O Atestado de Vistoria Técnica deverá ser apresentado no ato do credenciamento, sob pena de não credenciamento.*

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

5.6.1 Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

5.6.1.1 - Entende-se por “forma da lei” o seguinte:

Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o



Prefeitura Municipal
Comissão de Licitações e Contratos



direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

5.6.1.2 - Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

5.6.2 - Comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

5.6.2.1 - LG = Liquidez Geral

5.6.2.2 - LC = Liquidez Corrente

5.6.2.3 - SG = Solvência Geral

Onde:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longa Prazo}}$

5.6.3 - Apresentar Certidão Negativa de Falência ou de Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.

5.6.4 - A microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar junto aos documentos habilitatórios, para exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, os seguintes documentos:

5.6.4.1 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

5.6.4.1.1 - Comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

5.6.4.1.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 e suas alterações posteriores.

5.6.4.2 - Empresas **não** optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

5.6.4.2.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;



5.6.4.2.2 - Cópia da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - (DEFIS) e respectivo recibo de entrega, conforme legislação vigente;

5.6.4.2.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.6.4.2.4 - Cópia do contrato social e suas alterações;

5.6.4.2.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, com firma reconhecida.

5.7. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

5.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.7.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

5.7.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

5.7.4. As empresas para participarem deste certame deverão apresentar Termo de Responsabilidade (Anexo V) e fidelidade quanto ao sigilo das informações dados constantes das provas.

5.7.5. Alvará de Funcionamento da licitante.

5.7.6. Comprovante de Recibo expedido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, confirmando o valor equivalente a 1% (hum por cento), sobre o valor estimado, de acordo com o **item 1.2**, em uma das modalidades citadas no **item 3.2.3**, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

5.7.7. Em se tratando de **FUNDAÇÃO**, esta deverá apresentar **Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público** (Prestação de Contas) emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.

5.7.8. Declaração de que dispõe em suas dependências de **sala cofre** para a guarda, de forma segura e sigilosa, dos documentos concernentes ao concurso público, em



especial cadernos de provas e gabaritos, com indicação do endereço para que seja facultada à comissão de licitação a visita ao local indicado, para que seja inspecionado a fim de que possa ser comprovado o atendimento às exigências Editalícias.

5.7.9. Declaração explícita de que dispõe de gráfica própria e/ou contrato com gráfica com cláusula de sigilo da prestação dos serviços, que garantam a qualidade dos serviços de impressão das provas, bem como, a impressão de qualquer outro material necessário, a execução do objeto, com indicação do endereço para que seja facultada à comissão de licitação a visita a seu parque gráfico para que seja inspecionado a fim de que possa ser comprovado o atendimento às exigências Editalícias.

5.7.10. Declaração informando que dispõe de **aparelho de Scanner para leitura óptica de cartões respostas**.

5.7.10.1. A exigência do aparelho de Scanner para leitura dos cartões respostas tem por finalidade possibilitar maior rapidez na entrega do resultado do Concurso Público e maior transparência do certame, sendo que o candidato poderá visualizar seu cartão resposta de forma digitalizada diretamente no site da Contratada, não gerando nenhuma dúvida quanto a sua pontuação.

5.7.11. A Licitante deverá Declarar que dispõe de pelo menos 02 (duas) Copiadoras Digital P/B com velocidade de impressão e resolução mínima de 90 ppm e 600 x 600 dpi.

5.7.12. A Licitante deverá declarar que dispõe no mínimo, **20 (vinte) detectores de metais e 10 (dez) rádios comunicadores**, para uso nos locais estratégicos de aplicação das provas.

5.7.13. Declaração de que dispõe de recursos para realizar a **coleta de digitais** a fim de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do certame.

5.7.14. Declaração assumindo **dispor dos serviços especializados indispensáveis à aplicação dos instrumentos de avaliação, com transporte das provas feito em malotes de couro tipo banco, bem como armazenamento em sala-cofre própria, absolutamente segura, com vigilância 24 horas e entrada restrita.**

5.7.15. A LICITANTE/PROPONENTE que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos na fase de habilitação ou que os apresentar em desacordo com as normas deste Edital, será considerada automaticamente inabilitada, não sendo concedido, sob qualquer pleito, prazo para a complementação desses documentos, salvo o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

5.7.15.1. À LICITANTE/PROPONENTE, considerada inabilitada nos termos do acima descrito, será devolvido devidamente lacrado o envelope contendo a Proposta



Comercial.

5.8. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”.

5.8.1 - As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o Anexo II deste edital, em uma única via carimbadas e assinadas para não serem anuladas, deverão ser preenchidas, à máquina ou digitadas, em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou adendos, contendo o preço total e, se for o caso, os encargos sobre ele incidentes;

5.8.2 - a proposta deverá conter, necessariamente:

5.8.2.1 - dados necessários para a perfeita caracterização dos serviços descritos no objeto deste instrumento convocatório;

5.8.2.2 - prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

5.8.3 - não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrarem nas especificações exigidas;

5.8.4 - nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transportes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás e tudo mais que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços objetos desta licitação, não cabendo à licitante contratada exigir nenhum outro tipo de pagamento para a Prefeitura contratante.

5.8.5 - não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos Documentos e Proposta, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.

5.8.6 - constar os valores das taxas de inscrição para Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior, e, obrigatoriamente, o valor total calculado nos termos da fórmula constante do Item 5.9 – Critério de Julgamento.

5.8.7 - Juntamente com a proposta deverá ser apresentado cronograma para execução do serviço objeto do presente edital.

5.8.8 - Não será aceita proposta alternativa ou que contrarie o objeto e as normas desta convocação.

5.9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

Para as proponentes que se habilitarem e preencherem os requisitos exigidos será utilizado o critério de **menor preço global**, para efeito de julgamento e classificação das propostas, observada a seguinte fórmula:

A



Valor global PG (Preço Global).

“PG = T1 + T2 + T3”

Onde:

PG = Soma dos valores correspondentes às taxas de inscrição;
T1 = valor da taxa de inscrição para Concurso Público para ensino superior;
T2 = valor da taxa de inscrição para Concurso Público para ensino médio;
T3 = valor da taxa de inscrição para Concurso Público para ensino Fundamental;

Nos valores apresentados deverão estar inclusas todas as despesas com fretes, transportes, seguros, estadias, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço contratado.

5.9.1 – Os envelopes serão abertos em sessões públicas, sendo lavradas as atas pertinentes, a serem assinadas pelos membros integrantes da Comissão Julgadora e pelos representantes legais ou credenciados das proponentes;

5.9.2 – Nas sessões públicas, só terão direito de usar da palavra, rubricar e assinar documentos, impugnar ou desistir da interposição de eventuais recursos, os representantes legais ou credenciados na forma deste Edital;

5.9.3 – No local, data e horário estabelecidos neste Edital, a Comissão Julgadora procederá à abertura dos envelopes nº 01, passando à análise dos documentos;

5.9.4 – As proponentes que deixarem de atender as exigências do envelope A, serão declaradas inabilitadas, sendo-lhes devolvidos os envelopes **“PROPOSTA”**, intactos e inviolados, contra recibos, desde que não tenha havido recursos, ou após sua decisão;

5.9.5 – Sequencialmente, se todas as concorrentes forem consideradas habilitadas ou se houver expressa renúncia à interposição de recursos, a Comissão Julgadora passará à abertura dos envelopes **“PROPOSTA”**. Caso contrário, definirá local, data e horário, para a realização de nova sessão pública para este efeito;

5.9.6 – Abertos os envelopes **“PROPOSTA”** das empresas habilitadas, a Comissão Julgadora classificará-las consoante o critério de Menor Preço Global, submetendo a classificação final ao Ordenador para efeito de adjudicação do objeto e homologação do resultado, que procederá, posteriormente, à convocação da vencedora para assinatura do contrato, a ser providenciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da convocação;

6- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Das decisões administrativas decorrentes da presente licitação caberá recurso por escrito à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o art. 109, da Lei 8.666/93.



6.2. Os recursos administrativos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Itarema - CE, em atenção ao Setor de Licitações, não sendo aceito o seu envio via fax ou e-mail.

6.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o LICITANTE/PROPONENTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Caso venha a apontar, após este prazo, falhas ou irregularidades que o viciaram, nesta hipótese, tal comunicação não terá efeito de recurso (parágrafo segundo - art. 41 - Lei nº 8.666/93).

6.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo fazê-lo por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, e protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Os recursos serão apresentados em 1 (uma) via, em papel que identifique a empresa e assinados pelo representante da licitante/proponente, legalmente habilitado, dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

6.6. Interposto, o recurso será comunicado às demais LICITANTES/PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.7. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.8. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 - Centro - CEP: 62.590-000 - Itarema, CE.

6.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão examinados no seu mérito.

7 - DA ADJUDICAÇÃO

7.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e a Prefeitura Municipal de Itarema - CE. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

7.2. Quando a LICITANTE/PROPONENTE adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem 12.1, é facultada à Prefeitura Municipal de Itarema - CE convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

8 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A contratada é obrigada, mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Itarema - CE, a corrigir, imediatamente e às suas expensas, no total ou em parte, o serviço



prestado em desacordo com o exigido neste edital.

9. DOS PRAZOS.

9.1. Os serviços objeto deste Edital deverão ser executados e concluídos dentro **do prazo 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no DOE, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela FISCALIZAÇÃO da CPL.

9.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à CPL, até 15 (quinze) dias antes da data de término do prazo contratual.

9.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CPL não serão considerados como inadimplemento contratual.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento a contratada se dará com valores arrecadados com as taxas de inscrições, com estimativa de 3.000 candidatos inscritos.

10.2. Os pagamentos das inscrições serão efetuados pelos próprios candidatos, nas datas em que se inscreverem, diretamente à licitante contratada, pelos valores estabelecidos na proposta, de acordo com o grau de escolaridade exigido para cada cargo a ser preenchido.

11. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal de Itarema - CE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei nº. 8666/93.

13. DA RESCISÃO



13.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA.
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei das Licitações.
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; e
- f) A ocorrência de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução dos serviços. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto nas disposições do Edital.

13.2. A rescisão ocorrerá mediante a notificação por meio de aviso prévio, com prazo de 15 dias, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Constituem motivos incondicionais para a rescisão deste contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços são firmes e irrevogáveis.

15. DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoal habilitado.
- b) Executar os serviços por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Itarema - CE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
- e) Responder perante a Prefeitura Municipal de Itarema - CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder perante as leis vigentes pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do



CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

- g)** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itarema, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Itarema.
- h)** Disponibilizar a qualquer tempo toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i)** Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j)** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- l)** Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- 16.2.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato;
- 16.3.** Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente.
- 16.4.** Providenciar escolas selecionadas pela CONTRATADA para aplicação das provas.
- 16.5.** Arcar com as despesas de todas as publicações oficiais.
- 16.6.** Arcar com os Custos dos candidatos com direito a isenção.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Instrumento e na legislação pertinente, as seguintes:
- 17.1.1.** Realizar os serviços dentro da boa técnica e em conformidade com a legislação pertinente.
- 17.1.2.** Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentos referentes ao desenvolvimento do trabalho relacionados com o objeto deste Edital.



17.1.3. Realizar todas as atividades e entregar todos os produtos descritos na proposta.

17.1.4. Transferir à CONTRATANTE, de maneira sistemática e formal, toda a metodologia aplicada ou proposta durante a execução dos serviços.

17.1.5. Recolher todos os encargos sociais estipulados na legislação fiscal e trabalhista da equipe de trabalho.

17.1.6. Arcar com as despesas da equipe de trabalho no que se refere à: alimentação; transporte; seguro de vida e deslocamentos e outros que se façam necessários para a realização do objeto contratado.

17.2. É expressamente vedada a transferência das obrigações assumidas pela CONTRATADA a terceiro.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Caso a LICITANTE/PROPOSTANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato, ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à seguinte cominação, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

18.1.1. Multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da sua proposta.

18.2. No caso de atraso na execução dos serviços, independentemente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 15(quinze) dias.

b) 1% (um por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias.

18.3. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

a) perda integral da garantia de execução do contrato; e

b) multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da sua proposta.

18.4. As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

19. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

19.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRENCIA PÚBLICA.

19.2. Todas as Declarações deverão ter firma reconhecida em cartório do signatário com poderes para tal.



Prefeitura Municipal
Comissão de Licitações e Contratos



19.3. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da Prefeitura Municipal de Itarema, sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

19.4. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a esta CONCORRÊNCIA PÚBLICA e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito e protocolados diretamente à **Comissão Permanente de Licitação** no horário de 08h00min as 12h00min, de 2ª a 6ª feira, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

19.5. A empresa interessada em participar da presente licitação, poderá adquirir o edital na Prefeitura Municipal de Itarema, junto a Comissão Permanente de Licitação ou no site do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA (MINUTA DA PROPOSTA);

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

ANEXO V – TERMO DE RESPONSABILIDADE E FIDELIDADE;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME/EPP (MODELO);

ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO AO CADASTRAMENTO E DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO XI – QUADRO DE CARGOS E VAGAS;

Itarema /CE, 14 de Dezembro de 2017.

Antônio Herlom M Ursulino

Presidente da Comissão

Portaria nº 006/2017

Antônio Herlom M. Ursulino

Presidente da Comissão de Licitação